LEI N. 786, de 29.12/1966

Dispõe sobre autorização à abertura de credito especial

Eu, Victorio Bonfante, Prefeito Municipal de Leme, faço saber que a Camara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica, o Chefe do Executivo, autorizado a abrir na Contadoria Municipal, mediante decreto, um credito especial no valor de Cr$ 20 000 000 (vinte milhões de cruzeiros), para perfuração, revestimento, instalação de poços artesianos.

Paragrafo unico - A vigencia do presente credito é valida até 31 de dezembro de 1967.

Artigo 2.º - As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta da anulação parcial das seguintes verbas do orçamento vigente.

920/4.1.1-2 9 2	I	Cr$ 9.608.000
920/4.1-1.2.9 2.	II	1.430.000
920/4 1.2 1 9 2.	I	5.770.800
920/4 1-2 1-9.2.	II	2 700.000
920/4.1.2 1 9 2.	III	492 000

Artigo 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Leme, em 29 de dezembro de 1966

Victorio Bonfante - Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Leme, em 29 de dezembro de 1966.

Odmur Gomes dos Santos - Secretario da Prefeitura

Original

da Prefeitura Municipal de Leme

25 / 5 / 70